



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Publicado no Diário da Justiça
Em 29 de 08 de 2012
Brunno José Lima Lima Cavalca
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor

Resolução n.º 67, de 27 de agosto de 2012

Altera a redação do art. 25, da Resolução nº 54, de 1º de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça, que disciplina a remoção e a permuta dos servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, e lhe acrescenta o art. 25-A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 329 e 332 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE, que remetem ao Tribunal Pleno o disciplinamento da remoção e da permuta de servidores, mediante resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução nº 54, de 1º de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça que dispõe sobre a matéria, a fim de adequá-la ao comando da decisão monocrática do Conselheiro José Lucio Munhoz, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, prolatada em 21.08.2012, nos autos do Pedido de Providências nº0003787-18.2010.2.00.0000;

CONSIDERANDO a expressa disposição na decisão em apreço, no sentido de que apenas os servidores efetivos que ingressaram anteriormente ao Edital nº 01/2008, poderão concorrer à remoção para os cargos que serão ofertados pela Corte,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 25, da Resolução nº 54, de 1º de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça deste Estado, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Enquanto perdurar a validade do Edital de Concurso nº 1/2008, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, os servidores que ingressaram no Poder Judiciário através desse certame não poderão ser removidos, a pedido ou por permuta, ainda que já tenham cumprido o estágio probatório.” (NR)

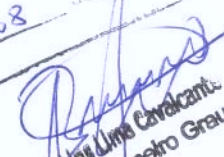
Art. 2º Fica acrescentado o art. 25-A, com a seguinte redação:

“Art. 25-A. O Edital de permuta a que se refere o inc. I, do art. 19, desta Resolução, no ano de 2012 será publicado, excepcionalmente, no mês de setembro.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em João Pessoa, ... de agosto de 2012.

Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**
Presidente

Publicado no Diário da Justiça
Em 09 de 08 de 2012

Bruno José Lima Cavalcanti
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor